



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA HELENA DE GOIÁS**

OFÍCIO Nº 42 /2026

Santa Helena de Goiás, 20 de maio de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**DR. LUIZ GUSTAVO FRASNELI**

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 45/2026**

**AUTORIA:** GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de resposta aos ofícios encaminhados pela Câmara Municipal, institui mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência, e dá outras providências.

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 20 de maio de 2026.

Vereador Sílvio Marques  
Presidente da CLJR.

**“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa**